



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação

LEI Nº 17.233, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010.

Institui o Dia Estadual de Combate às Drogas e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o DIA ESTADUAL DE COMBATE ÀS DROGAS, a ser observado, anualmente, no dia 26 de junho.

Art. 2º O Dia Estadual de que trata esta Lei terá por objetivo a conscientização, por meio de debates, palestras e atividades correlatas, do perigo da utilização de drogas e de seus efeitos danosos causados à saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de dezembro de 2010, 122º da República.

ALCIDES RODRIGUES FILHO

(D.O. de 23-12-2010)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 23-12-2010.

